



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Trata-se de termo de referência simplificado em conformidade aos modelos disponibilizados na página do Portal de Compras do Governo Federal, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 em seu art. 4º-E<sup>3</sup> e Art. 4º- G<sup>4</sup> procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, e no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c nº 8.666/93 para deflagrar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir:

21

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**2 – JUSTIFICATIVAS**

**2.1 -** A aquisição se justifica pelas necessidades do Departamento da Vigilância Sanitária que atua no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí-Pá e tem a função de efetuar fiscalizações, promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde na zona urbana e zona rural do município.

**2.2 –** A considerar a solicitação da Coordenadora Devanilda Ranieri Martins da Fonseca Departamento de Vigilância Sanitária, que aduz:

Em virtude da ocorrência da pandemia do novo coronavírus no nosso município, houve a necessidade de serem executadas novas atividades, assim como contratar mais funcionários para realizarem a fiscalização em relação ao cumprimento das medidas de segurança para o enfrentamento da covid-19 propostas pela Gestão Municipal em Decretos Municipais. Assim, além das atividades rotineiras de fiscalização, licenciamentos sanitários, atendimento as reclamações, a equipe da Vigilância Sanitária iniciou em março, as barreiras sanitárias e a fiscalização nos estabelecimentos comerciais de atividades essenciais e não essenciais, participações em lockdown, higienização e desinfecção de estabelecimentos públicos. Para executar tais atividades, o Departamento só possui duas motocicletas em funcionamento e também utiliza a caminhonete que pertence ao Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST, que atende também as coordenações de Vigilância Epidemiológica,

<sup>3</sup> Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

<sup>4</sup> Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080**

Vigilância Ambiental e Imunização.

Diante do exposto, solicitamos de V. Sa., a aquisição, em caráter de urgência, de um veículo tipo caminhonete para a Coordenação de Vigilância Sanitária, para atender as novas atividades citadas referentes ao enfrentamento da covid-19, assim como manter as outras atividades já realizadas por esta coordenação. A caminhonete se faz necessária pois as nossas atividades são realizadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

3.1 - Os parâmetros utilizados para A COMPOSIÇÃO DO PREÇOS MÉDIO deste TERMO DE REFERÊNCIA ao Valor Total de **R\$ 167.570,20 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos)**, COM BASE EM COTAÇÕES DE PREÇO DE MERCADO E CONTRATOS (PORTAL JURISDICIONADO DO TCM PA) anexo, tendo em vista que, estes valores já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros frete e outros encargos acessórios decorrentes do fornecimento do veículo, conforme planilha descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL MÉDIO
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR À DIESEL, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO (NÃO INFERIOR 2019); VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; CABINE DUPLA; NOVA ZERO KM; SEM NENHUM USO ANTERIOR; TRACÇÃO 4X4; MOTOR A DIESEL; MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; PINTURA SÓLIDA: COR A DECIDIR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. • <b>EMPLACADA</b>	UNID	01	167.570,20	167.570,20
<b>VALOR TOTAL MÉDIO.....R\$</b>					<b>167.570,20</b>

**4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O veículo deverá ser entregue emplacado mediante Ordem de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí-Pa.

4.2 - A empresa deverá entregar o veículo nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não será recebido fora do horário de expediente de trabalho na sede da Secretaria situado no endereço: Rua José Nery Torres nº 102 – Bairro Santa Isabel – Tucuruí-Pa.

4.3 - A entrega do veículo deverá ser feita até no **máximo 20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

4.4 – Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080**

conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço;

**4.5** – O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados na data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas com devolução;

**4.6** - Todas as despesas relativas à entrega do veículo ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada.

23

**5 – DA GARANTIA**

**5.1** – O prazo da garantia do veículo deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

**5.2** – Durante o prazo da vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

**5.2.1** – Providenciar independente de ser ou não fabricantes, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Secretaria em conformidade com o estabelecido no Contrato;

**5.2.2** – Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação no veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**5.2.3** – Caso ocorram mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificações técnica igual ou superior a constante da proposta;

**5.2.4** – O prazo para conserto do veículo com defeito, durante todo o período de vigência da garantia, será no máximo 10 (dez) dias úteis. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até a devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações editalícias e da proposta acompanhada da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080**

- 6.2** - O veículo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos, 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4** - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos do veículo e emplacamento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pá;
- 6.6** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 6.7** - Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido;
- 6.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.

24

**7 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1** - Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta e Contrato para fins de aceitação e recebimento;
- 7.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 7.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência das imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazos para sua correção;
- 7.4** - Efetuar o devido empenho da despesa, atestar o recebimento do equipamento, efetuar o pagamento no prazo previsto pós Ateste de Recebimento em de acordo com as condições acordadas entre as partes;
- 7.5** - Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- 7.6** - Sustar o recebimento do Veículo se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada na Proposta e Contrato.

**8 – DA VIGÊNCIA**

- 8.1** - O contrato obedecerá ao caput disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, iniciando com a assinatura e publicação do Contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31/12/2020.

**9 - DA ORIGEM E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 9.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:  
**Exercício Financeiro: 2020**

*[Handwritten signature]*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080

Funcional Programática: 10.304.0028-2.075 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

Fonte de Recursos: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d.

25

### 10 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** - O Faturamento da Nota Fiscal/ fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega do equipamento (veículo), em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

**10.2** - Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA.

**10.3** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.4** - O pagamento das obrigações oriundas do contrato será efetuado até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1** - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;

**10.4.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

**10.4.3** - Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

**10.4.4** - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

**10.4.5** - Certidão Trabalhista;

**10.4.6** - Certidão Negativa Municipal.

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº: .....BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....

**10.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

**10.5** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 11 – DAS PENALIDADES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080**

11.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções da Lei 8.666/93, quando for o caso:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

11.1.3 - Multa pelo atraso na entrega do equipamento;

11.1.4 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

11.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

26

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria específica, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93 na qual competira a zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta e no Contrato.

## **13 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1 – O veículo entregue deverá ser de primeiro uso (novo), **zero quilômetro**, devendo constar, todos os manuais, sendo: manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referências de fábrica com desenho e/ ou foto de todos os seus itens de reposição, relacionados ao bem, objeto contratado; suas especificações. Não serão admitidos para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de Preços e Contrato;

13.2 – A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo e Garantia em sua proposta;

13.3 – O equipamento (veículo) entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características específicas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e de todas os acessórios necessários ao pleno funcionamento;

13.4 – O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira Normas Técnicas. IMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até a sua regularização de forma integral, cuja sua reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200080

inicial;

Tucuruí – Pará, 25 de junho de 2020

27

---

**RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 505/2020-GP

